



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1007/2025

Identificação CidadES: 2026.072L0200001.09.0001

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000039/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI)** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 16h do dia 03/03/2026. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R\$ 36.062,50 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO,
SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**

Processo Administrativo nº 1007/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. **A presente licitação será realizada na modalidade dispensa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerado **vencedor o licitante que apresentar o menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada.**

1.2 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Conforme se verifica da apuração de preços anexada ao Processo Administrativo nº 1007/2025, as pesquisas realizadas junto a fornecedores formaram o preço médio referencial neste Termo de Referência.

1.2.2 A previsão de custo e orçamento estimado é preliminar, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.2.3 O **valor global médio da aquisição pretendida perfaz a importância de R\$ 36.062,50 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**



1.2.3.1 O valor em tela, além da mão de obra técnica profissional, inclui fornecimento de todo material necessário para instalação dos aparelhos para seu perfeito funcionamento. O quantitativo médio de material a ser utilizado encontra-se no Anexo II, sendo meramente estimativo, cabendo a empresa agendar visita *in loco* a fim de fazer análise do quantitativo a ser utilizado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES possui 10 aparelhos de ar-condicionado já adquiridos via processo licitatório em 2025 e necessita contratar empresa especializada para instalar esses equipamentos, substituir 2 aparelhos antigos do Plenário.

2.2 A contratação inclui eventuais adequações elétricas, fornecimento de materiais complementares e verificação das condições de segurança e eficiência energética, com o objetivo de garantir ambientes adequadamente climatizados para o desempenho das atividades legislativas e administrativas. A demanda é considerada urgente em razão da proximidade do período de altas temperaturas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atender à demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES é a **contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra técnica qualificada**. A contratação abrangerá a instalação de 10 aparelhos já adquiridos (sendo 8 em novos ambientes e 2 para substituição dos equipamentos do Plenário).

3.2 As alternativas analisadas de execução com mão de obra própria e contratação apenas para instalação mostraram-se menos vantajosas, seja pela limitação de recursos técnicos e



operacionais internos, seja pela necessidade de futuras contratações e aumento dos custos globais.

3.3 Dessa forma, a contratação integrada apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e econômica, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de climatização e a continuidade das atividades legislativas e administrativas. A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, classificado como serviço comum.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental**:

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução**: A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o uso racional de recursos, incluindo:

4.1.2.1.1 Gestão adequada de resíduos sólidos, assegurando o descarte correto de materiais resultantes da instalação (embalagens, cabos, isolantes, sobras de tubulação, entre outros), conforme normas ambientais vigentes;

4.1.2.1.2 Utilização eficiente de materiais e energia elétrica, priorizando soluções que reduzam perdas e promovam maior eficiência energética no funcionamento dos equipamentos;

4.1.2.1.3 Preferência por materiais e insumos certificados ou provenientes de fontes que atendam às normas de sustentabilidade e eficiência;



4.1.2.1.4 Prevenção de danos ao meio ambiente e à estrutura física existente, mediante cuidados no manuseio de fluidos refrigerantes, observando o controle de vazamentos e o uso de substâncias que não agredam a camada de ozônio (em conformidade com o Protocolo de Montreal e a legislação ambiental aplicável);

4.1.2.1.5 Uso racional de recursos naturais e de papel, adotando, sempre que possível, meios digitais para registro, controle e prestação de contas da execução dos serviços.

4.1.3 Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/1997 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo II da Portaria do Ministério da Saúde 5323/1998; à NBR 14679/2012 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.2 Requisitos de Acessibilidade:

4.2.1 Em observância à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a empresa contratada deverá zelar para que a execução dos serviços não gere barreiras físicas ou de acesso nos ambientes da Câmara Municipal. As instalações deverão ser realizadas de modo a preservar a acessibilidade dos espaços, evitando obstruções de circulação, respeitando alturas e posicionamentos adequados dos equipamentos, e garantindo que o ambiente permaneça plenamente acessível a servidores, vereadores e cidadãos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.3 Exigência de Amostra:

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 Garantia da Contratação:



4.4.1 Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a sua natureza. Entretanto, a empresa contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo correto funcionamento dos equipamentos instalados, conforme as normas técnicas e a legislação vigente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução dos serviços de instalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES. A instalação e substituição dos aparelhos de ar-condicionado deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

5.1.1 Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE. Quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.1.2. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do CONTRATANTE.

5.1.3 A manutenção deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para execução de manutenção na oficina da CONTRATADA, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.



5.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5. 3 Infrações e penalidades:

5.3.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.3.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.3.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.3.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.4 Da subcontratação:

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.



5.5 Fiscalização e Gestão Contratual:

5.5.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades. A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.5.3 Poderá ser realizada a **retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.3.1 não produziu os resultados acordados;

5.5.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.5.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.6 Protocolo de Comunicação:



5.6.1 Toda comunicação oficial entre contratante e **contratada deverá ser realizada por escrito**, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, **na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.2.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



6.2.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.2.7 Manter atualizado o gestor do contrato e seu substituto junto à contratada.

6.2.8 Assegurar a manutenção, durante a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.9 Não se responsabilizar por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais e por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

6.3 São obrigações da contratada:

6.3.1 Executar integralmente o objeto contratado, respondendo pela instalação, fornecimento e serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos.

6.3.2 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução do contrato.

6.3.3 Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente de fiscalização.

6.3.4 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, não havendo transferência de responsabilidade à Administração.

6.3.5 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as certidões fiscais e trabalhistas. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência



do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.3.7 Cumprir fielmente as disposições do Termo de Referência, assegurando qualidade, eficiência e continuidade dos serviços.

6.3.8 Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia anuência da Contratante.

6.3.9 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, inclusive deslocamentos e custos operacionais.

6.3.10 Comunicar imediatamente à Contratante fatos relevantes que possam comprometer a execução do contrato, bem como justificar, com antecedência mínima, eventual impossibilidade de cumprimento de prazos.

6.3.11 Disponibilizar canal de comunicação direto para atendimento às demandas da Contratante e usuários.

6.3.12 Garantir que os dados e informações da Contratante sejam tratados como de sua propriedade exclusiva.

6.3.13 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.3.14 Ressarcir, no prazo legal, eventuais prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros.

6.3.15 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do



prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

6.3.16 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.3.17 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitaões Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.4 Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

6.4.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

6.5 Do reajustamento:

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INPC, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.



6.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6 Das atribuições do fiscal e do gestor do contrato:

6.6.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.6.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

6.6.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de



prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.4 Qualificação econômico-financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.5 Habilitação jurídica:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 **O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota, na forma da legislação vigente. O pagamento ficará condicionado à conclusão da instalação e substituição dos aparelhos de ar-condicionado.**

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.



9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço total para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz a importância de **R\$ 36.062,50 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

10.2. A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

**001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento
Despesa – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de janeiro de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

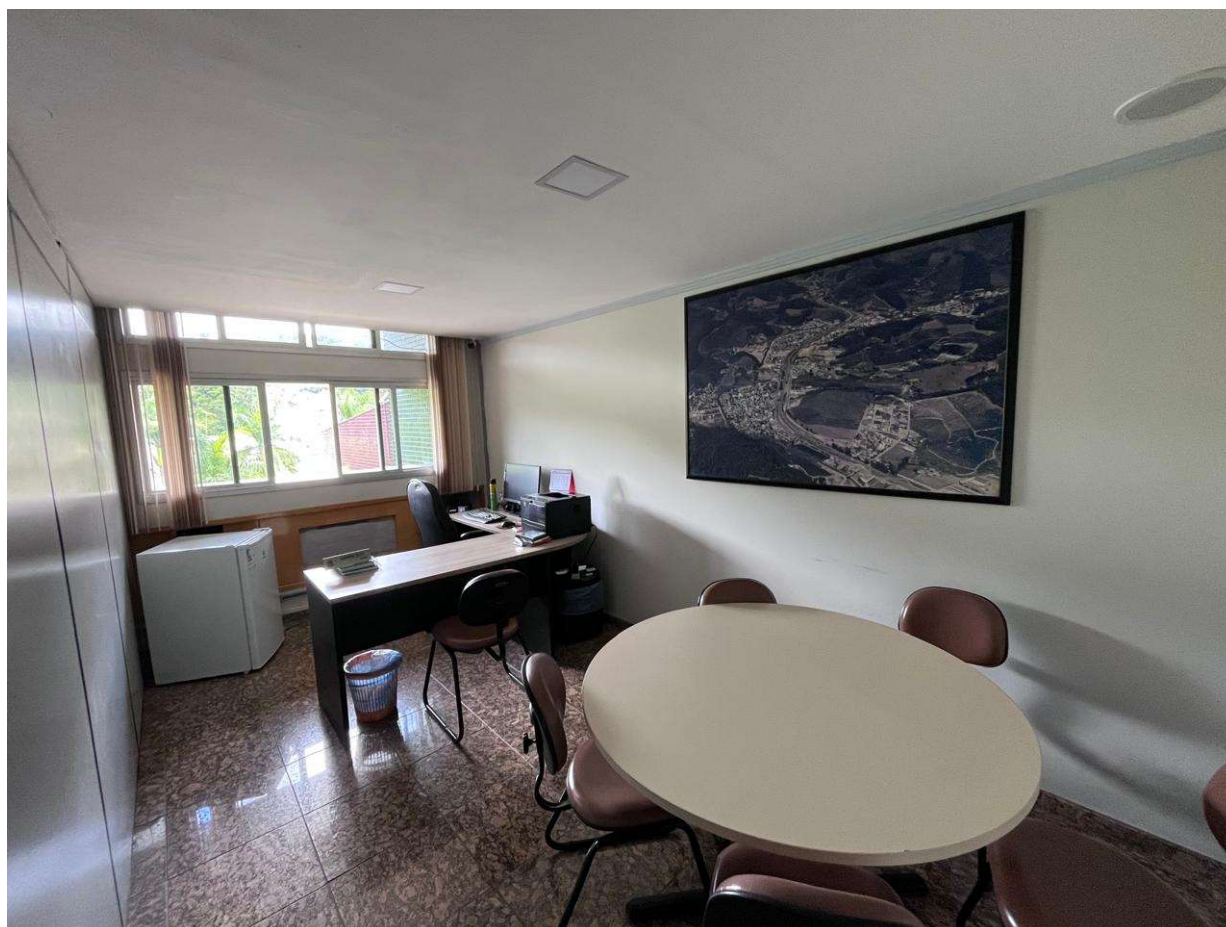
Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO I AMBIENTES PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO

SALA 01 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 9.000 BTUS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



SALA 02 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 9.000 BTUS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



SALA 03 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 9.000 BTUS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



SALA 04 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 18.000 BTUS





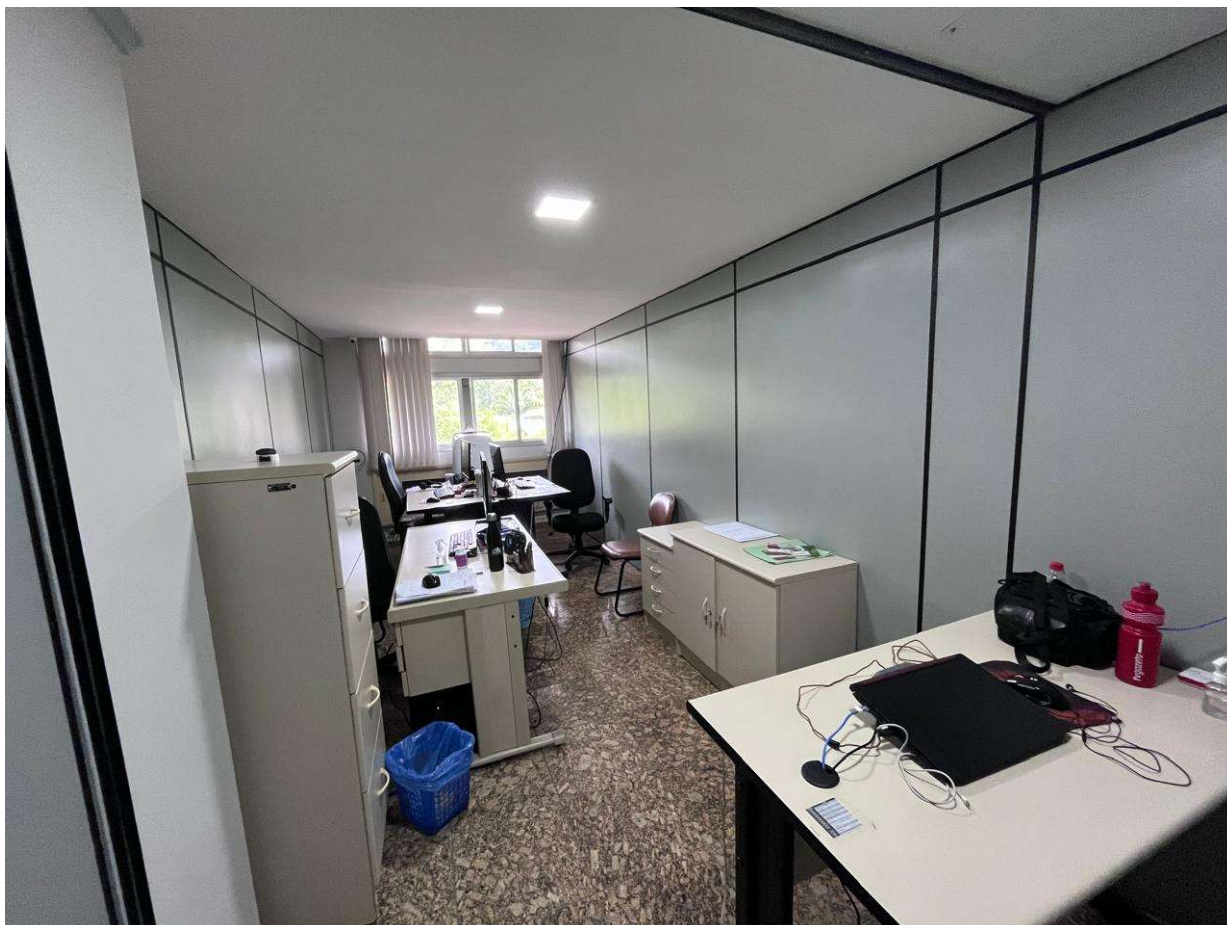
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



SALA 05 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 12.000 BTUS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



SALA 06 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 12.000 BTUS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



SALA 07 – INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO 12.000 BTUS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



SALA 08 – SUBSTITUIÇÃO DE 02 APARELHOS 57.000 BTUS





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ANEXO II MÉDIA DE MATERIAL A SER UTILIZADO¹

	Descrição	Quantidade
01	Cabo PP 4 vias	40m
02	Caixa para disjuntor	8 pçs
03	Canaleta	20 pçs
04	Disjuntor bifásico 20amp	8 pçs
05	Esponjoso ¼	40m
06	Esponjoso 3/8	40m
07	Fios 10mm	100m
08	Fios 2,5mm	100m
09	Fita pvc	30 uni
10	Joelho para dreno	20 pçs
11	T para dreno	20 pçs
12	Terminal 2,5mm	100 pçs
13	Tubo ¼	40m
14	Tubo 3/8	40m
15	Tubo para dreno	20 pçs

¹ Quantitativos médios, para precisão no orçamento a empresa poderá fazer visita *in loco*, sob agendamento prévio, no período vespertino.